

PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2022".

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para o orçamento de 2022 do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0213.2190 – Manutenção Oficinas Culturais
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios (779)
Recurso 1- Livre
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo primeiro, o superávit financeiro apurado no recurso 1(livre) em 31.12.2021.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo realizar suplementações nas dotações acima criadas no artigo primeiro, na medida em que forem constatadas maiores necessidades.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 056/2022**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Segue em anexo, Projeto de Lei com o objetivo de postular a devida autorização legislativa para proceder na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 a fim de criar categorias de despesas para executar as despesas para realização de repasse ao CTG para fins de execução de obras de construção de prédio próprio.

O Crédito Adicional Especial que está sendo aberto através deste Projeto de Lei destina-se a incluir no orçamento vigente dotação específica nos termos do plano de Contas do Tribunal de Contas do RS, para a execução das despesas previstas e a serem programadas, a fim de atender a lei federal e apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado do RS.

Pelas razões acima expostas, esperamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal